



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2023, DE 19 DE MARÇO DE 1992.

Aprova Resolução nº 03/92 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia.

MILTON PEREIRA. Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Pompéia,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução de nº 03/92, de 28 de fevereiro de 1992 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, que dispõe sobre a majoração das tarifas de água e esgotos no Município de Pompéia, a partir de 1º de março de 1992.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 19 DE MARÇO DE 1992.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 19 de março de 1992.


GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS

DE POMPEIA

R E S O L U C A O N U M. 03/92

ANISIO ZAMARIOLI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVICO AUTO-
NOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, ESTADO DE SAO
PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE :
ARTIGO 1 - AS TARIFAS DE AGUA E A UTILIZACAO DE ES-
GOTOS DOMICILIAR, SOCIAL E INDUSTRIAL, SERAO COBRADAS CON-
FORME ABAIXO A PARTIR DE 01 MARCO DE 1992 COMO SEGUE :

CATEGORIAS : DOMICILIAR, SOCIAL, PUBLICAS

VALOR DA AGUA	VALOR DO ESGOTO	VALOR TOTAL
CR\$ 4.629,00	CR\$ 2.319,00	CR\$ 6.948,00
CR\$ 8.335,00	CR\$ 4.170,00	CR\$ 12.505,00
CR\$ 11.124,00	CR\$ 5.563,00	CR\$ 16.687,00
CR\$ 14.971,00	CR\$ 7.489,00	CR\$ 22.460,00
CR\$ 22.461,00	CR\$ 11.233,00	CR\$ 33.694,00
CR\$ 33.684,00	CR\$ 16.844,00	CR\$ 50.528,00
CR\$ 44.453,00	CR\$ 22.229,00	CR\$ 66.682,00
CR\$ 65.189,00	CR\$ 32.595,00	CR\$ 97.784,00
CR\$ 89.618,00	CR\$ 44.813,00	CR\$ 134.431,00
CR\$ 118.282,00	CR\$ 59.145,00	CR\$ 177.427,00
CR\$ 162.605,00	CR\$ 81.306,00	CR\$ 243.911,00
CR\$ 243.900,00	CR\$ 121.953,00	CR\$ 365.853,00
CR\$ 47.679,00	CR\$ 23.844,00	CR\$ 71.523,00
CR\$ 83.299,00	CR\$ 41.654,00	CR\$ 124.953,00
CR\$ 111.195,00	CR\$ 55.600,00	CR\$ 166.795,00
CR\$ 149.651,00	CR\$ 74.827,00	CR\$ 224.478,00
CR\$ 224.552,00	CR\$ 112.280,00	CR\$ 336.832,00
CR\$ 336.770,00	CR\$ 168.388,00	CR\$ 505.158,00
CR\$ 444.499,00	CR\$ 222.256,00	CR\$ 666.755,00
CR\$ 651.830,00	CR\$ 325.919,00	CR\$ 977.749,00
CR\$ 896.122,00	CR\$ 448.062,00	CR\$ 1.344.184,00
CR\$ 1.182.667,00	CR\$ 591.338,00	CR\$ 1.774.005,00
CR\$ 1.625.966,00	CR\$ 812.986,00	CR\$ 2.438.952,00
CR\$ 2.438.944,00	CR\$ 1.219.475,00	CR\$ 3.658.419,00

CATEGORIA : INDUSTRIAL

ARTIGO 2 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE AGUA INCIDE
SOMENTE SOBRE AS UNIDADES TERRITORIAIS, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE A-
GUA QUE AS MESMAS NAO UTILIZEM E SERAO COBRADAS A BASE DE 5 % (CINCO POR
CENTO) SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES.
ARTIGO 3 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE ESGOTOS SERA
COBRADA SOBRE A BASE DE 50 % (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE A TARIFA DE AGUA, CONFORME
MES.

PARAGRAFO 1 : A TARIFA QUE SE REFERE AO ARTIGO 2
TAMBEM AS UNIDADES SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, MESMO
QUE NAO UTILIZEM, E SERAO COBRADAS A BASE DE 3 % (TRES POR CENTO), SOBRE O VA-
LOR DA TARIFA MINIMA POR METRO LINEAR DE TESTADAS DAS PROPRIEDADES BENEFICIA-
RIAS.

PARAGRAFO 2 - PARA EFEITO DE CALCULO, QUE SE REFERE
AO PARAGRAFO 1 DO MESMO ARTIGO, RELATIVAS AS UNIDADES TERRITORIAIS
SERVIDAS POR UMA VIA PUBLICA, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES
DE AGUA, ADOTA-SE A MEDIDA ARITMETICA DAS MEDIDAS DE TESTADAS.
ARTIGO 4 - ESTA RESOLUCAO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR
DE 1992 REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

S.A.A.E. DE POMPEIA 28 DE FEVEREIRO DE 1992

ANISIO ZAMARIOLI

DIRETOR EXECUTIVO

ROSANGELA FERNANDES BATISTA

TESOUREIRA

RESOLUCAO E REGISTRADA NA DIVISAO DA ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE
ESGOTOS DE POMPEIA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1992.